



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020002580/13	17/12/2013 11:32:40	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00304601-8 / ANDRÉ ALVES COSTA		2.2 CPF/CNPJ: 045.896.746-70	
2.3 Endereço: RUA MARIA DA COSTA LIMA, 3431		2.4 Bairro: PORTO	
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00304601-8 / ANDRÉ ALVES COSTA		3.2 CPF/CNPJ: 045.896.746-70	
3.3 Endereço: RUA MARIA DA COSTA LIMA, 3431		3.4 Bairro: PORTO	
3.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.779-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Gleba Margem Direita do Paracatu - Parcela 529 - A		4.2 Área Total (ha): 494,8100	
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR): 4040630289242	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.340 Livro: 2-P Folha: 240 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 388.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.101.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			494,8100
Total			494,8100
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			439,9800
Pecuária			54,8300
Total			494,8100

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
388000	8101500	SAD-69	23K	Cerrado	101,0000
Total					101,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					55,6900
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro:	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				100,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				101,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				100,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				101,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					201,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					201,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	388.500	8.101.250	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	389.500	8.100.500	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	Regulamentação de Reserva Legal				101,0000
Outros	Silvipastoril consorciação de Eucalipto e Pasto				100,0000
Total					201,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização in Natura		1.439,80	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

O processo foi formalizado em 17/12/2013 com nº 07020002580/13;

O controle processual foi realizado no dia 10/01/2014 estando devidamente formalizado.

Vistoria realizada em 14 de fevereiro de 2014 com acompanhamento pelo proprietário o Sr. André Alves Costa.

A vistoria foi realizada pelo servidor Wander Quintão Nunes.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 35/2014, folha 94 de 21/02/2014.

As informações complementares foram entregues em 25/03/2014, protocolo 07020000454/14, folha 96 estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno.

Este parecer foi emitido em 31/03/2014.

2. Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 100,00 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto silvipastoril; consorciação de Eucalipto com pastagem e Regularização de reserva legal em 101,00 ha.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Gleba Margem Direita do Paracatu - Parcela 529 - A, as margens do Córrego Tronco, situa-se no município de Brasilândia de Minas/MG.

O empreendimento possui área total de 494,81 ha sob matrícula nº 4.340 de mesmo proprietário. A área medida é a mesma. O empreendimento possui 07,458 módulos fiscais sendo que para Brasilândia de Minas um módulo fiscal equivale a 65 ha.

Nos autos do processo possui um FOBI, página 103 com a classificação 00 para o empreendimento, indicando o tipo de intervenção ambiental SEM AAF.

O empreendimento rural possui sede e curral.

A atividade principal do empreendimento é a pecuária.

3.1 Meio Físico

Caracteriza-se por solos predominantes de Latossolos Vermelho amarelo, Litólico e o solo Hidromórfico nas Veredas que formam o curso hídrico perene do imóvel.

O relevo predominante é o suave com declividade regular variando para suavemente ondulado.

Os recursos hidrológicos no empreendimento são representados por Três veredas sem denominação que deságuam na rede de curso d'água da Micro-Bacia do Córrego Tronco (3ª Ordem), a qual faz parte da Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem), SF7.

3.2 Meio Biótico

O empreendimento Fazenda Gleba margem Direita do Paracatu - Parcela 529 - A, possui uma área total de 494,81 hectares, sendo 55,69 há área de preservação permanente; 54,83 ha de pastagem e 384,29 ha de cerrado Sensus Stricto remanescente.

As Áreas Preservação Permanente somam em 55,69 ha (11,25%), encontram-se em faixas florestais ao longo do curso hídrico representado pelas Veredas sem denominação e pelo córrego Tronco. Apresentam-se em bom estado de conservação.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Jatobá, Pimenta-de-macaco, Bate Caixa, Favela, Jacarandá, Pau terra, Cagaita, Paineira, Barú, Araticum, Mama-cadela entre outras.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção e raras.

A fauna de ocorrência apresenta animais de ampla distribuição no Bioma Cerrado como: Onça, Lobo-guará, Veado, Raposa, Catitú, Tatú, Répteis, Serpentes, Emas, Aves de rapina, grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

De maneira geral o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de gradações, mesmo que naturais como as erosões.

4. Da Área de Reserva Legal

Demarcou-se área de Reserva Legal para fins de averbação da mesma, área essa não inferior a 20,00 % (101,00 ha) da área total do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal está distribuída em quatro porções ou glebas, sendo a primeira com 10,43 ha, situa-se ao norte do imóvel contígua a duas veredas; A segunda gleba com 10,47 ha situa-se ao norte do imóvel; A terceira gleba com 39,35 há e a quarta com 40,75 há estão todas contíguas às A.P.Ps. da vereda sem denominação e do Córrego Tronco dentro do imóvel.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensus Stricto Típico em 101,00 ha, ótima representatividade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta estado ótimo de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações.

O relevo varia de suave com declividade regular a moderadamente ondulado o solo do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e Aluviais e o clima tropical.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área Reserva Legal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020002580/13. Área essa, não inferior a 20,00 % (101,00 ha) da área total do imóvel.

5. Recomendações

Na área de Reserva Legal do empreendimento não deverá ocorrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º, em especial próximo a área de reserva legal e APP ;

Excluir o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos nas áreas de R.L e A.P.Ps e em seu entorno;

Evitar/recuperar processos de erosões, mesmo que naturais,

6. Conclusão da Área de Reserva Legal

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis pelo deferimento quanto ao requerimento, para a averbação de Reserva Legal de 101,00 ha.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A Finalidade da vistoria foi também atender ao requerimento, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 100,00 ha, para fins de implantação de projeto silvipastoril; consorciação de Eucalipto com pastagem.

7.1 Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo é suave com declividade regular e sem erosões.

A área objeto para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e de 100,00 ha, para fins de implantação de projeto de silvicultura de Eucalipto.

Verifica-se in loco que a cobertura vegetal da área é um Cerrado Ssensu Stricto em fase de regeneração natural em estágio inicial a médio, sucessão secundária onde houve antropização no passado com predominância de espécies herbáceas - arbustivas de ampla ocorrência no Domínio Cerrado.

Durante a vistoria in loco e análise da área objeto foi observada a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense.

Não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou raras na área objeto.

7.2 Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8101250; Long: 388500. 23 K, WGS 84, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: MUITO ALTA.

A propriedade não está inserida em área de extrema/especial - Biodiversitas.

7.3 Considerações e Diagnósticos Técnicos

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso e análise quali-quantitativas da área objeto com vegetação nativa, o qual foi conferido no campo por este órgão, e condiz com a realidade da vegetação mensurada.

Portanto, analisou-se a área requerida para exploração, onde foi conferido o Inventário Florestal em 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 14,39 m³ /ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte e as espécies de uso nobre.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será destinado para comercialização "In natura" da lenha de origem nativa.

O empreendimento vai possuir área com efetivo plantio silvipastoril superior a 100,00 há, mas, como não temos condições de comprovar as intervenções anteriores, considero que a área requerida não se aplique a obrigação de preservar área nativa de no mínimo 2,0%, conforme a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado por não ser superior e sim igual a 100 ha. Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições favoráveis ao requerimento e já ter sido antropizada no passado;

O imóvel vai possuir um percentual de 31,67 % (156,69 ha) da área total, destinada legalmente à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.

O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando liberar áreas extensas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais.

Foi observado no inventário florestal quadro 9 folha 27 que as espécies de uso nobre (Sucupira preta) possuem diâmetro entre 4,5 cm a 19,5 cm e não serão utilizadas para achas, moirões e madeira para serraria e visto em requerimento que a utilização pretendida e para projeto silvipastoris; estas espécies serão usadas na produção de lenha.

Visto que para a pretensão requerida para instalação de projeto silvipastoris as árvores da espécie de Pequi, Caraíba e Pau D'arco podem permanecer no local sem causar prejuízos ou comprometer o empreendimento proposto. Assim, a critério técnico, fica decidido pelo que se segue abaixo:

Com referência às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequi pertencentes ao gênero Caryocar brasileiro, não identificadas em inventário florestal na área de estudo, mas identificadas in loco e o Pau D'arco e Caraíba pertencentes ao gênero Tabebuia identificadas em inventário florestal, não poderão ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância não inferior à projeção da circunferência da sua copa na superfície do solo.

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

8.1 Impactos Possíveis

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;
Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela extração direta de cascalho e da vegetação nativa;
Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial de água pluvial;
Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação pela retirada da vegetação e a construção de alvenarias;
Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;
Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos pesados utilizados na extração e transporte;
Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;
Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão, retirada da vegetação natural e movimentação de máquinas automotivas;
Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;
Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;
Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças dado pelo uso de máquinas e equipamentos minerários;

8.2 Medidas Mitigadoras

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, hidrológicos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As áreas remanescentes nativas, nas A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos quando for executar o PRAD na recuperação da área diretamente afetada; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões no entorno da área afetada, etc.

Deverão ser implantados na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Excluir o uso do fogo nas atividades conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pelo uso de máquinas automotivas e da poeira pela movimentação.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos minerários podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

A poeira pode ser minimizada com a movimentação com velocidade adequada das máquinas e se for o caso, molhar as estradas com Caminhão pipa, periodicamente.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

9. Conclusão da Intervenção

Condições favoráveis pelo deferimento para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 100,00 ha, para a finalidade de implantação de projeto silvipastoril; consorciação de Eucalipto com pastagem e o aproveitamento econômico do material lenhoso oriunda da intervenção serão utilizadas para comercialização "In natura" da lenha de origem nativa, tendo como proprietário e responsável pela intervenção ambiental o Sr. André Alves Costa, na Fazenda Gleba margem Direita do Paracatu - Parcela 529 - A, imóvel supracitado.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 14,39 m³/ha Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 1.439,80 m³ de lenha de origem nativa.

Este caso, o processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência regional em primeiro, para análise quanto à averbação da R.L de 101,00 ha, se manifestação favorável, segue em proceder às assinaturas e à averbação dos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação em três vias em C.R.I. Em segundo, novo encaminhamento ao jurídico e superintendência para dar prosseguimento interno quanto a intervenção e julgamento em COPA com referencia a área de 100,00 ha para a supressão, supradescrito.

10. Validade

O prazo máximo para efetuar as atividades de exploração, aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA.

11. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtido junto a Supram-Nor,

Prazo: 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e o Caraíba e Pau D'arco pertencentes ao gênero Tabebuia, quali-quantificadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente que fazem divisas com a área de pastagem destinada à pecuária do imóvel.

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista do solo e quanto seu uso alternativo, tais como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construir curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores dos talhões; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 121/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Outrossim, a validade desta manifestação jurídica fica condicionada a averbação do Termo de Responsabilidade De Averbação E Preservação De Reserva Legal no respectivo cartório.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER
quinta-feira, 3 de abril de 2014